



Violência doméstica



Expediente

Redação
GGD

Revisão
Lorrana Vasconcelos

Produção e Elaboração
Comunicação Corporativa

Colaboração
Grupo de Gênero Hapvida

Sumário

Violência doméstica	4
Por que muitas mulheres resistem em denunciar a violência?	5
As empresas	5
O que é violência doméstica?	6
Quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?	6
Ciclo da violência contra a mulher	8
Como agir	9
Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica	10
Como denunciar outros tipos de violação aos direitos humanos?	10
Mitos da violência doméstica	11



Violência doméstica

Esta cartilha tem por objetivo, conscientizar, orientar e apresentar dados sobre a violência doméstica e o feminicídio que aqui no Brasil apresentam dados alarmantes.



Mudar estes dados deve ser uma ação de todos, não apenas das mulheres!

1 estupro a cada 10 minutos

1 mulher assassinada a cada 2 horas

536 vítimas de agressão a cada hora

5 espancamentos a cada 2 minutos

76,4% das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido

Por que muitas mulheres resistem em denunciar a violência?

O Brasil ocupa a **5ª posição no ranking de países mais violentos contra a mulher e a denúncia** é muito importante para a alteração desse quadro. Medo, tristeza, vergonha, impotência são sentimentos que, entre outros, levam as mulheres a não denunciarem e permanecerem no ciclo de violência.

De acordo com o Escritório das Nações Unidas, apenas **40% das mulheres que sofrem violência relatam suas experiências a mecanismos formais devido à vergonha**, medo de represálias ou falta de conhecimento sobre como acessar a ajuda disponível. A mulher não é culpada pela violência, e somente com

a denúncia, a rede de enfrentamento pode atuar, utilizando os mecanismos existentes para tirá-la do contexto de violência.

As Nações Unidas alertam que a violência contra as mulheres pode custar cerca de 1,5 trilhão de dólares ao ano, o equivalente a 2% do PIB mundial.

Segundo essa mesma pesquisa, as vítimas de agressão dentro de casa faltam, em média, 18 dias por ano ao trabalho e, em consequência, passam menos tempo empregadas em uma empresa do que aquelas que não sofrem violência.

As empresas

Com a preocupação e o papel das empresas aos Direitos Humanos, trazer o tema e discutir as ações são formas de ensinar como as mulheres podem conhecer os seus direitos e reconhecer a violência. É alto o número de casos de violência contra a mulher no Brasil. Isso evidencia que as empresas precisam fazer mais no âmbito da proteção das vítimas e na reconstrução de suas vidas. Visto que a violência doméstica causa impactos na saúde mental das mulheres, esse adoecimento implica em faltas no trabalho e, diversas vezes, faz com que elas interrompam suas carreiras e assim continuem no ciclo de violência.

As empresas podem ser um ponto de segurança e apoio para essas pessoas. É importante criar um ambiente de confiança onde as colaboradoras se sintam seguras para abordar estes temas, sem medo de repercussões negativas. Trazendo para um contexto atual, com a pandemia, o número de vítimas cresceu muito, e nós, como empresa, precisamos pensar no que faremos com as funcionárias que foram e são afetadas. É de suma importância a criação de grupos especializados para tratar deste tema assim como se mostrou de grande relevância a criação desta cartilha. A violência doméstica não é apenas uma questão social, mas também de saúde

pública que atinge as potencialidades e o desenvolvimento da mulher, inclusive no mercado de trabalho.

Segundo o estudo do II Relatório da PCSVDFMulher, sobre Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres, as mulheres que são submetidas à violência também apresentam menor capacidade

de tomar decisões no trabalho, além disso, existe a perda da produtividade. As empresas que se atentam a esse tema estão à frente do mercado, pois é uma questão de responsabilidade social que está ligada ao ESG (Environmental, social and corporate governance) ou ASG (Ambiental, social e governança), já que afeta o planejamento estratégico e financeiro das empresas.

O que é violência doméstica?

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) violência doméstica e familiar contra a mulher é:

“ *qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.* ”

Não é amor

A violência contra a mulher não é um impulso incontrolável de amor. O agressor quer, na verdade, dominar sua vítima, pois não a vê como igual e tem a certeza de que ela é um mero objeto, que existe somente para lhe servir.

Contribuição de: Bruna Diamanti da Silva Calcini

Quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar. Veja a seguir:



- **Violência sexual;**
- **Violência patrimonial;**
- **Violência moral;**
- **Violência psicológica;**
- **Violência virtual;**
- **Violência física.**

Violência sexual

Considera-se violência sexual todo e qualquer ato sexual ou tentativa de obter ato sexual, investidas ou comentários sexuais indesejáveis à pessoa usando coerção. Fazem parte desse tipo de violência qualquer prática com teor sexual que seja forçada, como a tentativa de estupro, carícias indesejadas e sexo oral forçado.

Tipos de violência sexual:

- Estupro;
- Aliciamento sexual;
- Exploração sexual;
- Assédio sexual;
- Importunação sexual.

Violência patrimonial

É entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Em outras palavras, a violência patrimonial está nucleada em três condutas: subtrair, destruir e reter.

Violência moral

A calúnia ocorre quando o agressor atribui à mulher uma conduta tipificada como

crime, sem que ela o tenha cometido. O agressor pode afirmar que a mulher furta bens como carro, moto, por exemplo. Já a difamação é configurada quando o agressor atribui à mulher fatos que manchem sua reputação, como afirmar que ela é adúltera, incompetente etc. A injúria ocorre quando o agressor fere a dignidade da mulher por meio de xingamentos ou expressões pejorativas de baixo calão, como “burra”, “inútil”, “porca”, “idiota”, entre outros.

Violência psicológica

A violência psicológica é a mais difícil de quantificar e qualificar. A mulher desenvolve doenças emocionais e se não tratadas, as sequelas podem ser permanentes e irreversíveis. Qualquer conduta que: cause danos emocionais e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento relacional da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, é considerada violência psicológica.

Violência virtual

É praticada por meio da internet ou de outras tecnologias relacionadas ao mundo virtual. A ação tem como objetivo agredir, perseguir, ridicularizar e/ou assediar.

Tipos de violência virtual:

Difamação: compartilhar informações que atinjam a honra da vítima.

Injúria: quaisquer opiniões sobre a outra pessoa de forma depreciativa.

Ameaça: receber quaisquer tipos de ameaça, seja por e-mail, mensagens no celular e etc.

Violência física

Pode ser entendida como a ação infligida à mulher que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico. Tipos de violência física:

- Espancamento;
- Atirar objetos;

- Sacudir e apertar os braços;
- Estrangulamento ou sufocamento;
- Lesões com objetos cortantes ou perfurantes;
- Ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo;
- Tortura.

Ciclo da violência contra a mulher

A violência doméstica apresenta um padrão cíclico, com atitudes que costumam se repetir, cada vez com maior violência e menor intervalo entre as fases.

Caso você já tenha sofrido uma violência doméstica, de qualquer tipo, busque ajuda e não tenha vergonha de fazer isso, a **CULPA NÃO É SUA!**

Nenhum ato de violência é justificável!

Tenha cuidado para não entrar no ciclo da violência, pois isso pode levar a outros tipos de violência ou até mesmo ao feminicídio, que é a morte da mulher só por ela ser mulher!

Fase 1

Tensão: conflitos, insultos, xingamentos e ameaças, algumas vezes recíprocos.

Fase 2

Agressão: o agressor atinge a vítima com empurrões, socos, pontapés e até objetos.

Fase 3

Lua de Mel - Reconciliação: o agressor muda o comportamento, pede perdão, fica carinhoso e oferece presentes.

Como agir



180

Central de Atendimento à Mulher



O que é?

- Serviço de utilidade pública confidencial (preserva o anonimato).



O que faz?

- Recebe denúncia de violências;
- Orienta mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente;
- Encaminha as mulheres para outros serviços quando necessário.



Como funciona?

- Serviço 24 horas, todos os dias da semana, inclusive durante a pandemia da COVID-19.



Como acessar?

- Por meio do número de **TELEFONE 180**, do fixo ou do celular;
- **LIGAÇÃO GRATUITA** de qualquer lugar do país;
- Por **MENSAGEM ELETRÔNICA** para o endereço ligue180@mdh.gov.br e também pelo aplicativo “Proteja Brasil”;
- Pelo **SITE DA OUVIDORIA ONLINE**: <https://ouvidoria.mdh.gov.br/>



Outra forma de pedir ajuda

Polícia Militar – **disque 190**

Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica

A campanha sinal vermelho surge em virtude da real necessidade de acesso rápido e fácil a uma tentativa de queixa quando não é possível acessar canais de denúncia como 190 ou dirigir-se a uma delegacia para registro de boletim de ocorrência.

É uma forma silenciosa de denúncia, em que a vítima, na primeira oportunidade de sair de casa, vai até uma farmácia cadastrada no sistema Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica e apresenta um X na palma da mão, feito com batom ou qualquer material disponível, permitindo ao atendente – com informação de seu nome, endereço e número de telefone (se houver) – acionar a polícia militar, para o acolhimento e demais providências pertinentes.

O direito ao sigilo e à privacidade é

cuidado na campanha, pois entende-se

que as vítimas, de suas casas, não conseguem pedir socorro, ou o auxílio necessário, nem chegaram a qualquer sistema de justiça para pedir proteção.



Como denunciar outros tipos de violação aos direitos humanos?

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos tem uma central única que atende mulheres em situação de violência, o Ligue 180, e inclui o Disque Direitos Humanos – Disque 100, que atende denúncias de violações de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, população LGBT e população em situação de rua. O serviço também está disponível para

denúncias de casos que envolvam discriminação étnica ou racial e violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais.

O Disque 100, também pode ser acessado pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil, pelo site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e pelo Telegram.

Mitos da violência doméstica

1

“AS MULHERES APANHAM PORQUE GOSTAM OU PORQUE PROVOCAM.”

Quem é vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitá-la para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a violência acabe, e nunca para manter a violência.

2

“A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SÓ ACONTECE EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E POUCA INSTRUÇÃO.”

A violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. Todos os dias, somos impactados por notícias de mulheres que foram assassinadas por seus companheiros ou ex-parceiros. Na maioria desses casos, elas já vinham sofrendo diversos tipos de violência há algum tempo, mas a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem a ponto de culminar no feminicídio.



3

“É FÁCIL IDENTIFICAR O TIPO DE MULHER QUE APANHA.”

Não existe um perfil específico de quem sofre violência doméstica. Qualquer mulher, em algum período de sua vida, pode ser vítima desse tipo de violência.

4

“A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NÃO OCORRE COM FREQUÊNCIA.”

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2013, o Brasil já ocupava o 5º lugar num *ranking* de 83 países onde mais se matam mulheres. São 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em que quase 30% dos crimes ocorrem nos domicílios. Além disso, uma pesquisa do Data Senado (2013) revelou que 1 em cada 5 brasileiras assumiu que já foi vítima de violência doméstica e familiar provocada por um homem.

5

“PARA ACABAR COM A VIOLÊNCIA, BASTA PROTEGER AS VÍTIMAS E PUNIR OS AGRESSORES.”

Tanto a proteção das vítimas quanto a punição dos agressores são importantes no combate à violência. Mas isso não é suficiente, principalmente porque a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema estrutural, ou seja, ocorre com frequência em todos os estratos sociais, obedecendo a uma lógica de agressões que já são mapeadas pelo ciclo da violência. Daí também surge a necessidade também de ações sequenciadas para o enfrentamento da violência de gênero, tais como inserir essa discussão nos currículos escolares de maneira multidisciplinar; criar políticas públicas com medidas integradas de prevenção; promover pesquisas para gerar estatísticas e possibilitar uma sistematização de dados em âmbito nacional; realizar campanhas educativas para a sociedade em geral (empresas, instituições públicas, órgãos governamentais, ONGs etc.); e difundir a Lei Maria da Penha e outros instrumentos de proteção dos direitos humanos das mulheres.

6

“A MULHER NÃO PODE DENUNCIAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM QUALQUER DELEGACIA.”

A violência doméstica pode, sim, ser denunciada em qualquer delegacia, sem perder de vista, entretanto, que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) é o órgão mais capacitado para realizar ações de prevenção, proteção e



investigação dos crimes de violência de gênero. O acesso à justiça é garantido às mulheres no art. 3º da Lei Maria da Penha.

7

“SE A SITUAÇÃO FOSSE TÃO GRAVE, AS VÍTIMAS ABANDONARIAM LOGO OS AGRESSORES.”

Grande parte dos feminicídios ocorrem na fase em que as mulheres estão tentando se separar dos agressores. Algumas vítimas, após passarem por inúmeros tipos de violência, desenvolvem uma sensação de isolamento e ficam paralisadas, sentindo-se impotentes para reagir, quebrar o ciclo da violência e sair dessa situação.

8

“É MELHOR CONTINUAR NA RELAÇÃO, MESMO SOFRENDO AGRESSÕES, DO QUE SE SEPARAR E CRIAR O FILHO SEM O PAI.”

Muitas mulheres acreditam que suportar as agressões e continuar no relacionamento é uma forma de proteger os filhos. No entanto, eles vivenciam e sofrem a violência com a mãe. Isso pode ter consequências na saúde e no desenvolvimento das crianças, pois elas correm o risco não só de se tornarem vítimas da violência, mas também de reproduzirem os atos violentos dos agressores.

9

“EM BRIGA DE MARIDO E MULHER NÃO SE METE A COLHER / ROUPA SUJA SE LAVA EM CASA.”

A violência sofrida pela mulher é um problema social e público na medida em que impacta a economia do país e absorve recursos e esforços substanciais tanto do Estado quanto do setor privado: aposentadorias precoces, pensões por morte, auxílios-doença, afastamentos do trabalho, consultas médicas, internações etc. De acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Maria da Penha, é de responsabilidade da família, da sociedade e do poder público assegurar às mulheres o exercício dos “direitos à vida, à segurança, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Além disso, desde 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a Lei Maria da Penha é passível de ser aplicada mesmo sem queixa da vítima, o que significa que qualquer pessoa pode fazer a denúncia contra o agressor, inclusive de forma anônima. Achar que o companheiro da vítima “sabe o que está fazendo” é ser condescendente e legitimar a violência num contexto cultural machista e patriarcal. Quando a violência existe em uma relação, ninguém pode se calar.

10

“OS AGRESSORES NÃO SABEM CONTROLAR SUAS EMOÇÕES.”

Se isso fosse verdade, eles também agrediriam chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não somente a esposa, as filhas e os filhos. A violência

doméstica não é apenas uma questão de “administrar” a raiva. Os agressores sabem como se controlar. Eles agem dessa maneira porque acreditam que não haverá consequências pelos seus atos.

11

“A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA VEM DE PROBLEMAS COM O ÁLCOOL, DROGAS OU DOENÇAS MENTAIS.”

Esses fatores podem desencadear e serem potencializadores da violência, entretanto muitos homens agridem as vítimas sem que apresentem qualquer um desses fatores. Portanto, as ações agressoras não dependem necessariamente do uso de psicoativos para ocorrerem.

12

“A LEI MARIA DA PENHA É INCONSTITUCIONAL.”

É comum ver argumentos de que a Lei Maria da Penha fere a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso I, segundo o qual “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta constituição”. Assim, o problema estaria no fato de que a lei teria tratado a violência doméstica e familiar pelo viés de gênero, o que, para muitos, seria uma “discriminação” do sexo masculino, pois marcaria uma diferenciação entre homens e mulheres e infringiria o princípio da isonomia. No entanto, esse princípio não significa uma igualdade literal, mas prescreve que sejam tratadas igualmente as situações iguais e desigualmente as desiguais. Ora, as mulheres enfrentam desvantagens históricas dentro do contexto machista e patriarcal em que vivemos,

as quais vão desde o trabalho, passando pela participação política e o acesso à educação, até as relações familiares, entre outras. Desta forma, a Lei Maria da Penha, longe de privilegiar as mulheres em detrimento dos homens, tem uma atuação imprescindível para equilibrar as relações e proteger as mulheres em situações de risco e violência, visando a uma igualdade real, e não apenas teórica. Por fim, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já se posicionou quanto a essa questão, decidindo pela constitucionalidade da lei.

13

“A LEI MARIA DA PENHA PODE SER APLICADA TANTO PARA O HOMEM QUANTO PARA A MULHER.”

A Lei Maria da Penha será aplicada para proteger todas as pessoas que se identificam com o gênero feminino e que sofrem violência em razão desse fato – conforme o parágrafo único do art. 5º da lei, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode se configurar independentemente de orientação sexual. Inclusive, alguns tribunais de justiça já aplicam a legislação para mulheres transexuais. Quanto ao homem, ele será colocado diante da Lei n. 11.340/2006 sempre que for considerado um agressor. Se ele for vítima, serão aplicados os

dispositivos previstos no Código Penal, e não aqueles presentes na Lei Maria da Penha.

14

“A LEI MARIA DA PENHA SÓ FOI FEITA PARA AS MULHERES SE VINGAREM DOS HOMENS.”

A Lei Maria da Penha cria mecanismos para enfrentar e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, ou seja, trata-se de uma lei elaborada para proteger as mulheres, trazendo inclusive definições claras e precisas sobre a violência de gênero. Todo homem que se tornar um agressor infringe a lei e viola os direitos humanos das mulheres. Portanto, é preciso fazer o registro de ocorrência para que a autoridade policial realize os procedimentos necessários tanto para a proteção da vítima quanto para a investigação dos fatos. Diante disso, em vez de falar em “vingança”, deve-se falar em “justiça”.

Lembre-se o respeito é o segredo de tudo, vamos combater a violência e discutir o tema de forma aberta e tranquila, não podemos nos calar.

Referências

FONTE: Site oficial do Governo Federal

FONTE: Associação dos Magistrados Brasileiros - Cartilha AMB

FONTE: Instituto Maria da Penha



